Projeto de Lei Nº de 2004 (Do Sr. Deputado Alberto Fraga)

Tipifica como estelionato a fraude em concurso público e vestibular.

Art. Fica acrescido inciso VII ao Art. 171 do Código Penal para tipificar como estelionato, o crime de fraude em vestibular e concurso público.

Art. 171

(...)

VII - utiliza fonte, inclusive eletrônica, não autorizada para responder questões durante concurso público ou vestibular de entidade pública ou privada. Bem como faz uso de meio fraudulento para obtenção de prova de vestibular ou concurso público.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 13/01/2004, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região deferiu o pedido de *habeas corpus* de três envolvidos em uma tentativa de fraude no concurso vestibular da Universidade Federal do Piauí. O grupo foi preso em flagrante quando estavam tentando fraudar a execução das provas do concurso vestibular da Universidade Federal. O juiz de Primeira Instância decidiu manter presos três dos oito supostos envolvidos entendendo que existiam, para os três, indícios suficientes que comprovavam a autoria do crime de estelionato, falsificação de documentos, falsidade ideológica e uso de documento falso.

No entanto, o TRF-1ª Região, ao analisar o pedido de habeas corpus

concluiu que apesar de caracterizado o estelionato, as jurisprudências do

Tribunal, do STJ e do STF entendem que o fato é atípico, ou seja, não há

lei que defina a conduta da cola eletrônica como crime. Assim, os três vão

poder aguardar o julgamento em liberdade.

A constatação de que a fraude de concursos e vestibulares,

popularmente conhecida como "cola", hoje constitui fato atípico é

desanimadora para os candidatos honestos que concorrem a tão raras vagas

nas faculdades ou no serviço público federal.

Tendo em vista a enorme concorrência candidatos por vaga nesses

processos seletivos, é demasiado danosa para a coletividade a existência de

indivíduos que burlem as regras do jogo. Sendo assim, por respeito aos

milhares de candidatos que se dedicam com afinco na preparação para

provas, cabe ao Congresso Nacional tipificar como estelionato o crime de

fraude em concursos públicos.

DEPUTADO ALBERTO FRAGA

PTB - DF